



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **134/2021**

Processo nº **053/2021**

Pregão Presencial nº **030/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a licitante **THALYTA PAES DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº 32.415.6661/0001-74, com endereço a Rua Mariana, nº 102, B. Caiçaras, CEP: 36.520-000, Visconde do Rio Branco – MG, Representante, Sr^a **Thalyta Paes de Oliveira**, Empresária, CPF: 140.426.976-23, com o valor de **R\$ 30.960,95** (Trinta mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene** para atendimento das secretarias municipais

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo Licitatório nº **053/2021**, Pregão nº **030/2021**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato é o indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência da data de **06/08/2021**, a **06/08/2022**, contados da data de sua assinatura.

3.2– O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias mediante “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

Observados os seguintes valores unitários:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.2- O valor do presente contrato é **R\$ 30.960,95** (Trinta mil, novecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos),

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V UNIT.	V. TOTAL.	MARCA
07	6917	BALDE MATERIAL PLÁSTICO, 8 L.TAMANHO PEQUENO. MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM ALÇA MATERIAL ARAME GALVANIZADO,FORMATO CILÍNDRICO. DIMENSÕES: 22,8X26,3CM.	UN	155	R\$ 5,1400	R\$ 796,7000	ARQPLAST
09	1211	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO 12 L. MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO CILÍNDRICO. -	UN	170	R\$ 7,9900	R\$ 1.358,3000	ARQPLAST
21	1228	CORDA PARA VARAL - EM NYLON, 10 Mt.	UN	50	R\$ 1,4000	R\$ 70,0000	CARLA
27	6471	ESCOVA DE NYLON OVAL PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA - .	UN	145	R\$ 1,8900	R\$ 274,0500	DUPLAS
30	6473	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. - .	UN	1.690	R\$ 0,4300	R\$ 726,7000	BRASILEIRI NHA
39	6930	LIXEIRA COM PEDAL, PVC, COM TAMPA, COM ARO PARA SE PRENDER O SACO DE LIXO. CAPACIDADE 20 LITROS	UN	80	R\$ 38,1000	R\$ 3.048,0000	ARQPLAST
43	6478	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM PALMA ANTIADERENTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PARA LIMPEZA. TAMANHO GRANDE, PACOTE COM UM PAR, COR VERDE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,50 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PT	500	R\$ 3,4800	R\$ 1.740,0000	NOBRE
44	6477	LUVAS MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM PALMA ANTIADERENTE E INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PARA LIMPEZA. TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM UM PAR, COR VERDE, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,50 MM. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PT	480	R\$ 3,4800	R\$ 1.670,4000	NOBRE
47	2865	PANO ALVEJADO. TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO. MEDIDAS: 50X72CM, 22 BATIDAS. - .	UN	670	R\$ 2,6600	R\$ 1.782,2000	SINHA
49	6481	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTADO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS /CM. - .	UN	440	R\$ 2,6600	R\$ 1.170,4000	SINHA
57	3269	PAPEL TOALHA, PICOTADO COM 02 ROLOS, 60 FOLHAS - .	pc	100	R\$ 2,8000	R\$ 280,0000	YURI
60	6484	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 60 CM DE LARGURA, ESPESSURA 0,03 MM	UN	100	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,0000	MELLO
69	6486	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A	PT	440	R\$ 11,1800	R\$ 4.919,2000	RAVA

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR9191:2008, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.					
70	6487	.SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CONFECCIONADO EM RESINO TERMOPLÁSTICO VIRGEM OU RECICLADA, (PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES), COM SOLDA CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR9191:2008, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PT	670	R\$ 17,5000	R\$ 11.725,0000	RAVA
VALOR TOTAL						R\$ 30.960,95	

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075-
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-
3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085-

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 06 de agosto de 2021.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

THALYTA PAES DE OLIVEIRA,

Thalyta Paes de Oliveira

Empresária